

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 038/2017

Projeto de Lei Complementar nº 005/2017

Autor: Prefeito Municipal

Súmula: "FAZ ALTERAÇÕES NOS PARAGRAFOS ÚNICOS DOS ARTIGOS 1º E 2º E ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017-2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENOS URBANOS AO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE COLÉGIOS ESTADUAIS."

Parecer

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre alterações nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º e altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 017-2016.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto, menciona que veio a ocorrer um lapso da administração atuante à época da publicação da referida Lei, que veio a incidir em erro material, posto que foi invertido os números das matrículas em referência aos terrenos doados.

Informa ainda, que no momento da formalização da escritura pública de doação em favor do Estado do Paraná, constatou-se o vício supracitado, e veio a impossibilitar a concretização da doação dos terrenos ao Estado.

Importante, aqui destacar que o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras seja mantido, e que o mesmo se inicie da data do Registro da Escritura Pública de Doação no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal.

Por derradeiro, concluímos que não havendo vícios de iniciativa e nem de competência, o presente projeto é considerado legal, não havendo qualquer óbice que impeça a sua normal tramitação, e manifestamo-nos favoravelmente para que o mesmo seja submetido à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.



Telêmaco Borba, 22 de agosto de 2017.

ELIZANGELA RESENDE SALDIVAR

Relatora


MARCOS ROGERIO SILVA MELLO

Presidente


ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS

Vogal